



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 024 DE 25 DE setembro DE 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT		
Nº 116	Livro 20	Folha 98
Data		25/09/08
Horas		16:10
<i>Ozsaense</i>		
FUNCIONÁRIO		

Através da Lei nº 2.642 de 30 de dezembro de 2004 fora doado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL INDÍGENA E RECUPERAÇÃO ECOLÓGICA a área de 3.000 m² (três mil metros quadrados) oriunda da Matrícula nº 1451.

A área doada se destinaria a construção do espaço próprio do Centro de Convívio Xavante.

Decorridos quase 4 (quatro) anos da data da doação, nada fora feito no local permanecendo o mesmo desocupado e sem área construída, assim como a donatária não cumpriu a destinação da doação e, a municipalidade necessitando da área, resolveu, com base no art. 3º da mesma lei, revogar aquela doação, providenciando, através do presente Projeto de Lei, a revogação da lei e a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Portanto, estamos encaminhando o Projeto de Lei mencionado, para apreciação dos senhores, esperando que seja o mesmo aprovado face ao interesse público da matéria.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 25 de setembro de 2008.

[Assinatura]
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Aprovado em Sessão Ordinária
do dia 18.11.08 - Ozsaense*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 25 DE setembro DE 2008.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Livro 20 Folha 98 Data 25/09/08

Horas 16:10

Czsause

FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre reversão ao patrimônio público da área que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.642 de 30 de dezembro de 2004 que dispõe sobre a doação a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL INDIGENA E RECUPERAÇÃO ECOLÓGICA, com área de 3.000 m² (três mil metros quadrados) a ser desmembrada da Matrícula nº 1451, com os seguintes limites e confrontações:

Do Marco M1 segue até o Marco M2 com a coordenada UTM E=360414 N=8245061, com azimute de 99°05'25" e distancia de 50,00 metros; do Marco M2 segue até o Marco M3 com a coordenada UTM E=360422 N=8245011, com azimute de 08°28'59" e distancia de 60,00 metros; do Marco M3 segue até o Marco M4 com a coordenada UTM E=360362 N=8245002, com azimute de 279°05'25" e distancia de 50,00 metros; do Marco M4 segue até o Marco M1 com a coordenada UTM E=360354 N=8245051, com azimute de 189°05'25" e distancia de 60,00 metros; fechando assim o polígono descrito.

Art. 2º - O imóvel, objeto daquela e desta Lei, volta a fazer parte do patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 25 de setembro de 2008.

[Assinatura]
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Aprovado em sessão Ordinária
do dia 18.11.08 - Czsause*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 2.642 DE 30 DE Setembro DE 2004
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre doação de imóvel a
Entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL INDÍGENA E RECUPERAÇÃO ECOLÓGICA**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.207.939/0001-08, uma área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior da Escola Agrícola, devidamente registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Garças – MT, sob o nº 1.451, de propriedade do Município de Barra do Garças, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

Do Marco M1 segue até o Marco M2 com a coordenada UTM E=360414 N=8245061, com azimute de 99º05'25" e distância de 50,00 metros.

Do Marco M2 segue até o Marco M3 com a coordenada UTM E=360422 N=8245011, com azimute de 08º28'59" e distância de 60,00 metros.

Do Marco M3 segue até o Marco M4 com a coordenada UTM E=360362 N=8245002, com azimute de 279º05'25" e distância de 50,00 metros.

Do Marco M4 segue até o Marco M1 com a coordenada UTM E=360354 N=8245051, com azimute de 189º05'25" e distância de 60,00 metros.

Fechando assim o Polígono acima descrito.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a construção do espaço próprio do Centro de Convívio Xavante, em nosso Município.

Art. 4º - A donatária se obriga a cumprir integralmente o disposto no artigo anterior, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de dezembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e afixa-
da no mural da Câmara
Municipal, em 30.12.2004*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 053/2008, EM 30 DE SETEMBRO DE 2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 024/2008, de 25 de setembro de 2008**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre reversão ao patrimônio público da área que menciona”.

Ato normal e **obrigatório** do Executivo em pleitear autorização legislativa para reversão ao patrimônio público de imóvel doado que não cumpriu a sua destinação específica.

A doação do imóvel fora feita mediante a Lei n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2004, e conforme seu artigo 3º destinava a construção do espaço próprio do Centro de Convívio Xavante em nosso Município.

No entanto, conforme atesta a mensagem do projeto de lei, **que tem fé pública**, tal não se deu depois de decorridos 04 anos da doação do imóvel.

Nessas condições, restou frustrada a doação para o fim específico que se destinava, de modo que cabível e obrigatório o presente projeto de lei visando a reversão ao patrimônio público do aludido imóvel para outro fim que melhor aprouver a municipalidade.

É matéria cuja iniciativa é de competência do Chefe do Poder Executivo.

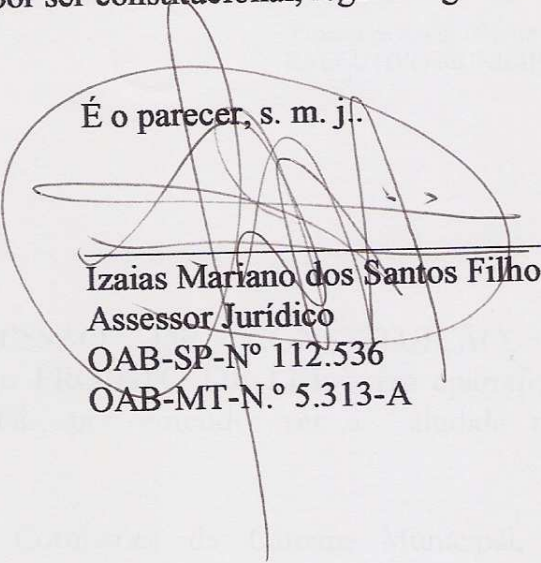


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

Assim, somos pela regular tramitação do presente projeto de lei por ser constitucional, legal e regimental.

É o parecer, s. m. j.


Izaías Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 18/11/08
D. Soares

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 024/08 de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de 11 de 2008.

Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ver.º AILTON ALVES TEIXEIRA (Biroska)
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 18/11/08
Presença

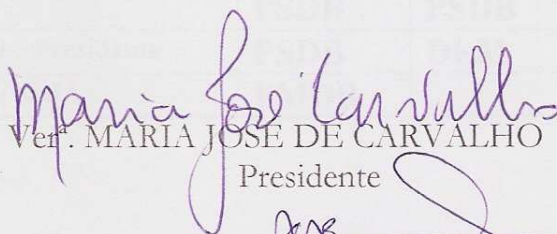
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

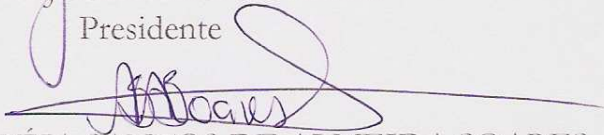
PARECER

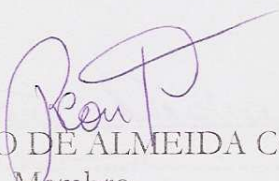
Ao Projeto de Lei n.º 024 /2008, de autoria do
PÓDER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL,
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de
11 de 2008.


Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente


Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator


Ver.º RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Membro



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 024/08 - Poder Executivo municipal

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			Presidente
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		X		

Obs. Mérito

Aprovado em Sessão Ordinária do
 Mesa 18.11.08 - Ocasual